



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17 /2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear as diversas ações de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Laranja da Terra/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0039	Programas de Vigilância em Saúde





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Atividade:	4.004	Ações de Combate Contra a Pandemia do COVID-19
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	50.000,00	
Fonte de Recursos:	12140000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Valor:	150.000,00	
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor:	30.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 2º Os recursos para atender a despesa referida no art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0036	Programas de Atenção Básica
Projeto:	1.067	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Saúde
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	12150000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)
Valor:	100.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Fonte de Recursos:	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Valor:	22.500,00	
Fonte de Recursos:	15400000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo
Valor:	25.000,00	
Atividade:	2.103	Manutenção dos Veículos do Fundo de Saúde
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recursos:	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
Valor:	52.500,00	
Atividade:	2.108	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos -

Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES- CEP 29615-000- Telefax (27) 3736-1006
CGC: 01.772.670/0001-99 - e-mail: cmlterra@bol.com.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br> autenticidade sob o identificador 32003800340031003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Recursos:		Saúde
Valor:	30.000,00	

Art. 3º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, as dotações orçamentárias autorizada pelo art. 1º desta Lei, em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 849/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",
Laranja da Terra, 28 de abril de 2020.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal

